



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2005

**Renovação do contrato do Advogado
Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na
OABRS. sob nº 5784 para Prestação do
serviço de Assessoria Jurídica.**

**Eloi Jose Forneck, Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra.**

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

**Art. 1º - Fica renovado o contrato, para prestação do
serviço de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de
São Pedro da Serra, do Advogado Dr. Ernesto Arno Lauer, inscrito na
OABRS sob nº 5784.**

**Art.2º - Ficam em vigor todos os demais termos do
contrato que ora se renova, bem como o disposto na resolução nº
02/2002 e de modo especial o que diz para com a inexigibilidade de
licitação.**

**Art. 3º - Os honorários profissionais permanecem
no mesmo valor atual, devendo ser reajustados, nos mesmos índices e
na mesma data em que forem reajustados os subsídios dos
vereadores.**

**Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na
data de sua promulgação.**

Câmara Municipal de São Pedro da Serra.

Eloi Jose Forneck
Eloi José Forneck
Presidente

Câmara Municipal - São Pedro da Serra
Aprovado em 27/12/05
SESSÃO ORDINÁRIA
Pres. *Eloi Jose Forneck*
Secr. *Senelton Tomelini*



Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

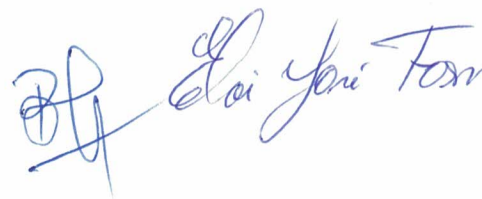
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, Poder Legislativo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Vereador Eloi Jose Forneck**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e de outro, **Ernesto Arno Lauer**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos nº 2084, na cidade de Montenegro, inscrito no CIC sob nº 019.791.670-87 e na OABRS sob nº 5784, estabelecem entre si a renovação do contrato de prestação de serviços firmado em 04 de abril de 2001, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA

A renovação do contrato de prestação de serviços de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra, reger-se-á segundo as regras estipuladas no contrato ora renovado. Prevalcem os motivos determinantes previstos no processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato de prestação de serviço está sendo renovado pelo prazo de um ano, com término previsto para 31 de dezembro de 2006, podendo, então, novamente ser renovado, se as partes assim entenderem.





Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço do serviço da Assessoria permanecerá no mesmo valor atual, mediante pagamento direto ao Prestador, contra-recibo (RPA), até o quinto dia útil subsequente ao mês do vencimento. O valor ora estabelecido será reajustado nos mesmos índices e data do reajuste dos subsídios dos vereadores.

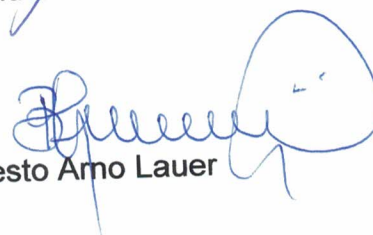
CLÁUSULA QUARTA

Continuam plenamente em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, que ora se renova, as quais ficam devidamente ratificadas.

Assim justos e contratados, assinam a presente renovação de contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

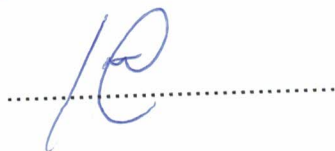
São Pedro da Serra, 27 de dezembro de 2005.


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Ernesto Arno Lauer

TESTEMUNHAS


.....


.....